



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 093/13

Contrato nº 113/2014

Processo Administrativo n.º 49.684/13 - anexado ao de n.º 04.479/2013-Pregão n.º.:033/13

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **RETA RÁPIDO TRANSPORTESS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS**

Aditamento: Reajusta os valores contratados diante do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP n.º 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 19.004.551/0001-51, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Av. Deputado Dante Delmanto, n.º 3290, VI Paulista, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 20 de março de 2013, nos autos do processo administrativo 04.479/2013 - Pregão n.º. 033/13, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo 49.684/13, reajustando os valores item 01 para R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos); do item 2 para R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

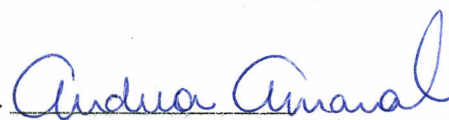
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de 24 MAR 2014 de 2014.



JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: 1.


Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R. I. 3.510-6

2.


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R. I. 3.510-6